LEI N.º 3.193, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor das entidades que menciona e dá outras providências

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores de destinação de recursos ao setor privado previstos no Anexo II. A da Lei Municipal Nº 3.101, de 2 de dezembro de 2014, dotação nº 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei Nº 3.127, de 31 de dezembro 2014, elevando os valores das contribuições financeiras às entidades favorecidas na forma como previsto no Anexo Único a presente Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da readequação de valores inicialmente previstos para outras entidades relacionadas no mesmo Anexo II.A, contidos na dotação mencionada no caput deste artigo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) a destinar os recursos objeto da elevação a que se refere o caput deste artigo, no valor de R$ 250,040,00 (duzentos e cinqüenta mil e quarenta reais), ao setor privado, a título de contribuição financeira, às mencionadas entidades sem fins lucrativos, atendidas as condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 3.055, de 9 de julho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de setembro de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 16 / 09 / 2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 30 / 10 / 2015
Servidor Responsável

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41

FAVORECIDO	Valor Previsto no Anexo II A	Alterar para
Associação Proj. de Assentamento Herbert de Souza	20.000,00	31.500,00
Associação Prod. Rurais da Santa Bárbara	20.000,00	42.000,00
Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco	20.000,00	41.895,00
Associação do Proj. de Assentamento Jambreiro	20.000,00	41.895,00
Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares	20.000,00	26.250,00
Associação do Proj. de Assentamento 15 de Novembro	20.000,00	35.000,00
Associação Proj. de Assentamento Buriti da Vitoria da Conquista	20.000,00	31.500,00
TOTAIS	**140.000,00**	**250.040,00**